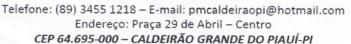


PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54





PROCESSO n° 018/2020 PROCEDIMENTO n° 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2020 CONTRATO n° 018/2020

O MUNICIPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada à Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, CNPJ (MF) Nº 41.522.293/0057-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, João Vianney de Sousa Alencar, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JOSE ANTONIO DE CARVALHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ME, com sede e foro na cidade de Francisco Macedo, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Israel Antão de Carvalho, nº 250-A, Bairro Centro, CEP 64.683-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.302.537/0001-10, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, do Pregão Presencial nº 013/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 018/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de Transporte Escolar para a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 018/2020, Procedimento nº 013/2020, sob a modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 018/2020, Procedimento nº 013/2020, sob a modalidade Pregão Presencial e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

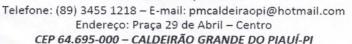
Todas as despesas decorrentes da prestação correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / PNATE / PROERT/ TESOURO ESTADUAL / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

FLS: SULPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54





CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

- § 1º Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;
- § 2º Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 678.464,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

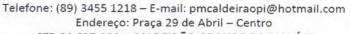
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

FLS: CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54





CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contado a partir de sua homologação, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Marcolândia - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 07 de fevereiro de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar

Prefeito Municipal

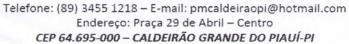
JOSE ANTONIO DE CARVALHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ME

CNPJ: 14.302.537/0001-10

FLS: JULIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54





TESTEMUNHAS: Nome: Passio Dug Perure CPF: 277.884.048-61

Nome: Joughs

CPF: 064. 836.



Ano XVIII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2020 • Edição IVXVI



ESTADO DO PIAUÍ REFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaidelraopi@hotmail.com Enderevo: Prace 29 de Abril - Centro CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI





PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUL

CNPJ 41.522.293/0001-54 Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com Endereço: Praça 29 de Abril — Centro CEP 64.695-000 — CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 017/2020, Procedimento nº 012/2020, modalidade Pregão Presencial, que teve como vencedor a empresa INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ -ISMEP, CNPJ: 10.739.225/0010-09, para os LOTES II, III, IV, VI, VII e X; e DEBORA DE MOURA SANTOS - ME, CNPJ: 18.692.890/0001-05, para o LOTE IX, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 07 de fevereiro de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAU REFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ CNPI 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldelraopi@hotmail.com Endereço: Praça 29 de Abril - Centro CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



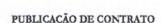
TERMO DE ADTUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 018/2020, procedimento nº 013/2020, sob a modalidade pregão presencial, adjudicando o objeto da mesma à empresa IOSE ANTONIO DE CARVALHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ME, CNPI: 14.302.537/0001-10, com valor de R\$ 678.464,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 07 de fevereiro de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar Prefeito Municipal





CONTRATO Nº: 018/2020 PROCESSO Nº: 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: JOSE ANTONIO DE CARVALHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ME, CNPJ: 14.302.537/0001-10.

OBIETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ.

VALOR: R\$ 678.464,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / PNATE / PROERT/ TESOURO ESTADUAL / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 07 de fevereiro de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ REFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAU CNPJ 41.522.293/0001-54

(89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@ho Endereço: Praça 29 de Abril - Centro CEP 64.695-000 -- CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 018/2020, Procedimento nº 013/2020, modalidade Pregão Presencial, que teve como vencedor a empresa JOSE ANTONIO DE CARVALHO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ME, CNPJ: 14.302.537/0001-10, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 07 de fevereiro de 2020.

João Vianney de Sousa Alene

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais